



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 202
== * ==

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
SOCIAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA.

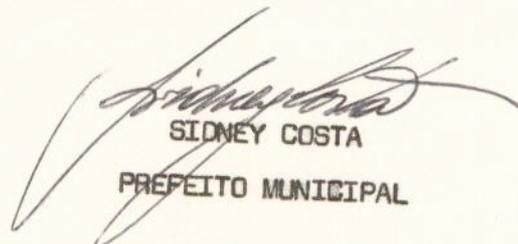
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a
subvenção social, no valor de Cr\$ 100 000,00 (Cem mil cruzeiros), anuais
à Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, destinada à
manutenção do Asilo dos Velhos " Adelson Rebelo Moreira".

Art. 2º- Para cumprimento do disposto no artigo anterior ,
serão utilizados os recursos específicos consignados nos orçamentos
anuais do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 08 de agosto de 1 983.


SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL